LEI N.º 2078/2020

DATA: 09/03/2020

SÚMULA: Concede reposição inflacionária aos Servidores do Poder Legislativo.

Autoria: Vereadores.

A Câmara Municipal de Pinhão aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedida a reposição inflacionária de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) sobre os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal referente ao índice da inflação acumulada entre os meses de janeiro a dezembro do ano de 2019, segundo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a primeiro de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Março de dois mil vinte, 55º Ano de Emancipação Política.

Odir Antônio Gotardo
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
Jornal: CORREIO DO POVO DO AR
Edição: 3350
Página: 2A
Data: 11/MARÇO/2020

Câmara M. Pinhão -10-Mar-2020-13:43-007776-1/2